		FLS -02-
	PROJETO DE LEI Nº 048 / 2014	633/2041
Processo no:	- agosto - 2014	
Gabinete do Prefeito Pr	razo: 45 dia 100 nano Encarregado	Diadema, 23 de julho de 2014
OF. ML. N° 020/2	2014	
, P. 141	DATA	3./20 <i>/</i>
Excelentíssimo S	Senhor Presidente	
	Tonho a horra do submeter à apreciação de V	Vosca Evcelância e seus Ilustres

Pares, o incluso Projeto de Lei, que versa sobre a celebração de convênio de cooperação técnica com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O convênio que ora se pretende firmar tem por escopo agilizar o trâmite processual das acões de interesse do Município de Diadema, em especial as execuções fiscais, cujos limites físicos são um dos maiores obstáculos para a recuperação do crédito municipal.

Nesta linha, diante do PUMA - Programa de Unificação, Modernização e Alinhamento do Tribunal de Justica, a Secretaria de Assuntos Jurídicos pretende se valer da estrutura que já possui, gracas ao contrato que mantém com a Cia. Integrativa, especialista na área de gestão de processos de executivos fiscais e que mantém parceria com a Softplan, criadora do sistema SAJ, que faz a gestão eletrônica dos processos da Justiça Estadual Paulistana e de vários outros Estados.

Para tanto, nos termos das orientações da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, é necessário a celebração de Termo de Cooperação Técnica para a liberação da base teste para o fim de confirmar a adequação da estrutura técnica municipal para instituir o processo eletrônico.

Pelo aduzido, na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, e o relevante valor social do projeto, aguarda o Poder Executivo, venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei Complementar, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível, invocando, para tanto, o regime de URGÊNCIA, tudo nos termos do que preceitua o artigo 52, caput, da Lei Orgânica do Município, e, inclusive, se necessário, o regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** previsto no Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício, meus protestos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente.

LAURO MICHELS SOBRINHO Prefeito Municipal Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Excelentíssimo Senhor Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO Presidente da Câmara Municipal de DIADEMA

Manoel Eduardo Marinho

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Presidente

Data: 25/07/2014



PROJETO DE LEI № 048 1 2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

rroc. Nº 633/2014



PROJETO DE LEI Nº 020, DE 23 DE JULHO DE 2014

1	CONTROLE DE PRAZO
1	Processo nº: 6 33/2014.
١	Início: 1: 0905/2-2014
ł	Término: 14 - se Ton 100 - 2014
ı	Prazo: 45 dias
ı	112.10.11
1	II MIED SUID
ı	Funcionário Excarregado

AUTORIZA o Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo por escopo a integração do processo de troca de informações através do intercâmbio de dados em meio eletrônico, visando o aprimoramento recíproco dos serviços.

Parágrafo Único – O convênio a que se refere este artigo, será firmado nos termos da minuta inclusa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diadema, 23 de julho de 201

NICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



Minuta

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo* e a *Prefeitura do Município de Diadema,* para a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico, visando o aprimoramento recíproco dos serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

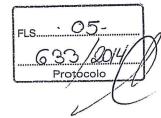
- **1.1-** Constitui o objeto deste Termo de Cooperação Técnica a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico;
 - 1.1.1- O processo de troca de informações está baseado em um conjunto padronizado de interfaces de conexão, criando assim uma camada de comunicação comum entre as instituições, a qual permitirá a interoperabilidade dos sistemas do TRIBUNAL e da PREFEITURA;
- **1.2-** O custeio das despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica será suportado pelos partícipes na medida de suas atribuições, em conformidade com as respectivas dotações orçamentárias.
 - **1.1.2-** Não haverá repasse de verbas, nem é devida qualquer remuneração entre as partes, pelo intercâmbio de dados em meio eletrônico, objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- **2.1-** Para a troca de informações de forma automatizada e segura entre as partes serão observadas as seguintes regras:
 - 2.1.1- Será adotado o padrão de mercado "SOAP/Web Service".
 - 2.1.2- O TRIBUNAL e a PREFEITURA deverão se tornar provedores de "web service" mútuos, sendo ambos os consumidores das informações.
 - **2.1.3-** As mensagens seguirão o padrão XML, sendo validadas com um DTD (Document Type Definition).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



Gabinete do Prefeito

- **2.1.4.-** A especificação técnica da estrutura das mensagens, com a descrição dos campos para envio e retorno, de consulta e dos códigos de erro, será objeto de documento a ser elaborado pelas equipes técnicas de cada uma das partes.
- 2.1.5- Serão utilizados canais criptografados, assim como o conceito de chaves pública e privada, incluída protocolação digital, para garantir a segurança das informações trafegadas, a sua integridade e a sua validade jurídica, de acordo com a Lei nº 11.419/06.
- **2.1.6-** Mudanças nas condições e nas especificações técnicas somente entrarão em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após comunicação escrita entre as partes.
- 2.2- O TRIBUNAL e a PREFEITURA manterão as condições técnicas necessárias à troca das informações que trata este Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1- O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, mediante prévio aviso por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **5.1-** Este Termo de Cooperação Técnica não afetará quaisquer direitos relativos à propriedade intelectual dos materiais utilizados pelos convenentes.
- **5.2-** Eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser solucionadas, na via administrativa, por intermédio das autoridades encarregadas da sua execução.

E por estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação Técnica em três vias.

Testemunhas:	Tribunal de Justica de São Paulo Prefeitura do Municipio de Diadema
Nome : R.G.:	/
Nome :	

São Paulo.